



**LEI MUNICIPAL Nº 1.717/2021
De 24 de fevereiro de 2021**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de bem público municipal, nos termos do artigo 102, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna.

§ 1º. O bem público a que se refere o *caput* deste artigo diz respeito ao espaço físico conhecido como “Lanchonete” do Ginásio Municipal Aloisio Willemann, que possui 85,00m² (oitenta e cinco metros quadrados) de área fechada e coberta e 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área aberta/coberta, e situa-se na Avenida Sete de Setembro, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina.

§ 2º. A concessão de que trata a presente Lei dar-se-á por meio de Licitação Pública na Modalidade Concorrência.

§ 3º. O prazo de duração da concessão de que trata a presente Lei será de 08 (oito) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, por uma única vez, devendo, após transcorrer este período, se este for o interesse da Administração, realizar nova Concorrência Pública, para concessão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças